



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A P R O V A D O
POR unanimidade
EM 09 / 12 / 2004

PROJETO DE LEI N.º 125/2004

Dispõe sobre a doação de área para a **SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, e dá outras providências.

DR. VITO ARDITO LERARIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguintes Lei:

Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, uma gleba de terra da Quadra "G", lote 02, do Loteamento Industrial, Bairro Feital, perfazendo uma área de **8.051,82m²** (oito mil e cinquenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

"Lote de Terreno n° 02, da Quadra "G", do Loteamento denominado "Industrial Feital", situado nesta cidade, no bairro do Feital, com frente para a Rua Três (03), para onde mede 53,97m (cinquenta e três metros e noventa e sete centímetros) em linha reta, mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva, com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo interno de 90°00'00"; do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 128,15m (cento e vinte e oito metros e quinze centímetros), com ângulo interno de 90°00'00", confrontando com o lote n° 01, da Quadra G; do lado esquerdo, mede 119,15m (cento e dezenove metros e quinze centímetros), confrontando com a Avenida 02; e nos fundos mede 62,97m (sessenta e dois metros e noventa e sete centímetros), com ângulo interno à direita de 90°00'00" e à esquerda de 90°00'00", confrontando com a Área Verde 03; encerrando a área de 8.051,82m² (oito mil e cinquenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados)"

Art. 2.º. A Empresa donatária fica obrigada a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir da outorga da escritura, e da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – A área a ser construída será de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), mais a área de estocagem, conforme cronograma.

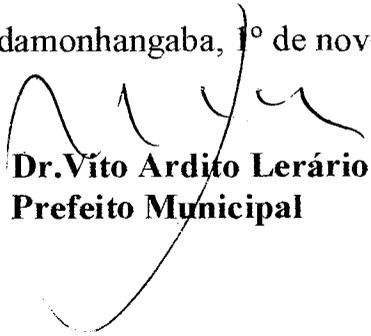
Art.3º. As áreas de terreno descritas no artigo 1º serão doadas com o objetivo único da instalação da **SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

Parágrafo único – Se a indústria interromper suas atividades durante 12 (doze) meses, automaticamente a área de que trata esta lei será devolvida para o Município.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456/90 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 3.417, de 02.02.93.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Lei nº 4.118, de 16 de janeiro de 2004.**

Pindamonhangaba, 1º de novembro de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 081/2004

Dispõe sobre a doação de área para a **SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Vereador André Luis Raposo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, que Dispõe sobre a doação de área para a **SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, e dá outras providências.

A área a ser doada à **SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.** será o lote n.º 02 da quadra G, Loteamento Industrial Feital, o qual possui $8.051,82m^2$, revogando-se a doação do lote anterior feita através da **Lei n.º 4.118 de 16/01/04**, ou seja, do lote n.º 01 da quadra G, que totalizava $7.802,05m^2$.

A solicitação da empresa para receber área maior que a anterior tem como objetivo a adequação das instalações industriais no processamento e distribuição de sucatas.

Insta salientar que, conforme apresentado pela empresa Suvifer Ind. e Com. de Ferro e Aço Ltda, há necessidade de aumentar sua capacidade de produção de tonelagem de sucata, para que possa cumprir com os contratos, bem como novo contrato firmado com a empresa Confab para compras de tubos, o qual proporcionará um faturamento adicional mensal

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

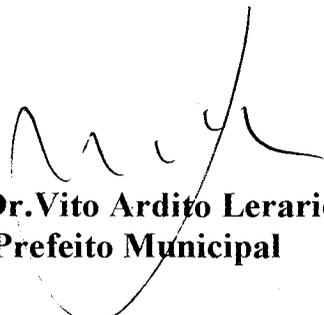
em torno de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e geração de 20 a 30 empregos diretos a mais nesta operação.

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 1º de dezembro de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal